



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 13.572

João Pessoa - Terça-feira, 24 de Julho de 2007

Preço: R\$ 2,00

Secretarias de Estado

Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº 51

João Pessoa, 09 de julho de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar no. 74 de 16 de março de 2007 e Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, c/c o art. 18, inciso XV, do Decreto nº 7.532, de 13 de março de 2007 e

Considerando que, ficará a cargo da SEDAP, as operações de instalação e implementação dos Perímetros Irrigados Piancó I e Piancó III, com 263,95 há. e 255,76 há. respectivamente;

Considerando que esses Perímetros Irrigados encontram-se sob a responsabilidade da Secretaria da Infra-Estrutura e já estão aptos para entrarem em operação de acordo com a legislação ambiental e a legislação de irrigação,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Engenheiro Agrônomo Demilson Lemos de Araújo – matrícula 152442-9, e os Pesquisadores da EMEPA: José Bezerra Araújo Filho – matrícula 1.293-9 e Lázaro Costa de Souza – matrícula 428-6 para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Comissão de Recebimento encarregada de inventariar a infra-estrutura de irrigação construída pela Secretaria de Infra-Estrutura, bem como os equipamentos que compõem o sistema.

Art. 2º A Comissão de Recebimento deverá propor um Plano de Gestão, contendo a estrutura de Recursos Hídricos e Meios visando a operação, manutenção e assistência técnica nos referidos Perímetros.

Art. 3º A Comissão de Recebimento terá um prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado, para apresentação do RELATÓRIO FINAL e do Plano de Gestão para referidos Perímetros.

PORTARIA N.º 53

João Pessoa, 19 de julho de 2007.

DISCIPLINA A ENTRADA, O TRÂNSITO E A COMERCIALIZAÇÃO INTERMUNICIPAL DE PALMA FORRAGEIRA PARA PLANTIO E CONSUMO ANIMAL NO ESTADO DA PARAIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 18, inciso XV, do Decreto N.º 7.532/78, de 13.03.78, e o que determina o Artigo 36 do Decreto Federal n.º 24.111, de 12 de abril de 1934, e:

Considerando a importância sócio-econômica da Palma (Opuntia sp.) para os criadores do Cariri Ocidental e do Sertão do Estado da Paraíba;

Considerando que o principal veículo de disseminação de doenças e pragas ocorre pelo trânsito e comércio de vegetais e partes de vegetais;

Considerando a necessidade de se proteger os criadores de animais e plantadores de palma, da praga da cochonilha-do-carmim;

Considerando os elevados prejuízos que serão causados à economia bovina, caprina e ovina do estado, se mantida a atual situação de trânsito e comercialização de raquetes de palma infestadas com a cochonilha-do-carmim para alimentação de animais ou plantio;

Considerando a ocorrência da praga cochonilha-do-carmim (Dactylopius opuntiae) na palma forrageira no estado da Paraíba;

Considerando a importância sócio-econômica da palma forrageira do gênero (Opuntia sp.) para a sobrevivência da pecuária das regiões do cariri ocidental e do sertão do estado da Paraíba;

Considerando que o principal veículo de disseminação da cochonilha-do-carmim ocorre pelo trânsito e comércio de raquetes infestadas;

RESOLVE:

Art. 1º - Proibir a entrada, o trânsito e o comércio de raquetes de palma forrageira (opuntia sp.) provenientes de municípios do Cariri Ocidental e do Sertão Paraibano, oficialmente comprovados com infestados com a praga da cochonilha-do-carmim, para os demais municípios do Estado da Paraíba;

Art. 2º - Proibir o transporte intermunicipal no Estado da Paraíba de partes de plantas da palma forrageira do gênero (opuntia sp.), de áreas com ocorrência comprovada da cochonilha-do-carmim (Dactylopius opuntiae), para áreas onde a praga não existe;

Art. 3º - Determinar que a palma forrageira do gênero (Opuntia sp.) oriunda dos municípios onde a cochonilha-do-carmim (Dactylopius opuntiae) está presente, para outros municípios do Estado em que ela não existe, somente poderá ser transportada se acompanhada de Permissão de Trânsito Vegetal - PTV, de acordo com a Instrução Normativa Federal nº. 37, de 17 de novembro de 2006;

Art. 4º - Intensificar os trabalhos de levantamento da ocorrência da praga, visando delimitar a extensão das áreas afetadas, com as seguintes ações:

4.1 - Promover campanhas de orientação e conscientização dos criadores rurais dos municípios das áreas infestadas com a cochonilha-do-carmim, para prevenção do controle da praga;

4.2 - Confirmada por inspeção visual a presença da praga, a fiscalização orientará sobre as medidas de controle a serem implementadas;

4.3 - O proprietário, arrendatário ou ocupante a qualquer título do estabelecimento no qual for constatada a praga, promoverá vistorias quinzenais no palmar, objetivando identificar e eliminar novos focos;

Art. 5º - Determinar que a Gerência Executiva de Defesa Agropecuária - GEDA, através da Gerência Operativa de Defesa Vegetal - GODV, das Unidades Locais de Sanidade Animal e Vegetal - ULSAV e dos Postos de Fiscalização Agropecuária fixos e móveis, que fiscalizem o disposto nesta Portaria, requerendo se necessário providências junto à autoridade judicial e/ou policial, nos termos do artigo 259 do Código Penal Brasileiro;

Art. 6º - Nas barreiras fitossanitárias interestaduais, caso seja constatada por meio de inspeção visual, cargas com infestação por cochonilha-do-carmim, independente da espécie, toda a carga será imediatamente apreendida e destruída, devendo o fiscal agropecuário lavrar Auto de Infração e Auto de Destruição de modo a impedir a sobrevivência da praga, não cabendo ao infrator qualquer tipo de indenização;

Art. 7º - No caso de burla à inspeção e fiscalização estadual, de plantas ou partes de plantas de palma forrageira do gênero (opuntia sp.), com ocorrência da praga de cochonilha do

carmim, encontrada no território paraibano, o não cumprimento ao disposto nesta Portaria, implicará na apreensão e destruição dos materiais, devendo o fiscal agropecuário lavrar Auto de Infração e Auto de Destruição, não cabendo aos infratores direito a qualquer indenização;

Art. 8º - Aos proprietários, arrendatários ou ocupantes a qualquer título de imóveis ou propriedades que descumprirem suas obrigações e responsabilidades, serão aplicadas as medidas de erradicação necessárias e os custos decorrentes da operação lhe serão imputados pela Gerência Executiva de Defesa Agropecuária - GEDA da SEDAP, do Estado da Paraíba;

Art. 9º - As áreas abandonadas de palma forrageira do gênero (opuntia sp.), com ocorrência da praga de cochonilha-do-carmim, encontrada no território paraibano, pelos fiscais da Defesa Agropecuária, deverão ser sumariamente destruídas pelos proprietários, arrendatários ou ocupantes a qualquer título de imóveis ou propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias, não lhes cabendo qualquer tipo de indenização, devendo o fiscal agropecuário lavrar Auto de Infração e Auto de Interdição contra o infrator dando-lhe o prazo previsto e aplicar a penalidade prevista em lei;

Art. 10º - Se os proprietários, arrendatários ou ocupantes a qualquer título de imóveis ou propriedades não fizerem a destruição das áreas abandonadas de palma forrageira do gênero opuntia, com ocorrência da praga de cochonilha-do-carmim, no prazo definido no Auto de Infração, a Gerência Executiva de Defesa Agropecuária - GEDA providenciará a eliminação, sendo imputados ao proprietário, arrendatário ou ocupante os custos decorrentes dessa operação.

Art. 11º - As infrações decorrentes do descumprimento às normas desta Portaria, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 5º da Lei Estadual n.º 7.068/2002.

Art. 12º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 13º - Fica revogada a portaria de N.º 40, de 12 de junho de 2001.

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento
da Agropecuária e da Pesca - SEDAP

Desenvolvimento Humano

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - C E D C A / PB

Resolução N.º 005/2007 de 12 de Julho de 2007

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado da Paraíba - CEDCA-PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Estadual n.º 7.273, de Dezembro de 2002, em Reunião Ordinária realizada em 11/12/2006; Considerando análise e parecer das Comissões de Políticas Públicas e Jurídica do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando análise e aprovação do parecer técnico apresentado ao colegiado por ocasião da Reunião ordinária de 12/07/2007;

Resolve:

Art - 1º - Aprovar Plano de Ação - 2007/2008 da Fundação do Desenvolvimento da Criança e do Adolescente Alice de Almeida - FUNDAC, na direção e condução das ações de garantias de direitos para os adolescentes em conflito com a Lei, em regime de medidas de privação de liberdade e semiliberdade e atenção às famílias de egressos no Estado da Paraíba.

Art - 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FLÁVIO FARIAS BARROS
Presidente do CEDCA/PB.

Receita

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00043/2007/RJP

18 de Junho de 2007

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0441822007-0 DA GFE, 0408672007-8, 0317462007-4, 0391362007-9, 0387522007-2, 0387512007-8 E OUTROS DO FACIL;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/06/2007.

ROSÁ VIRGÍNIA DE OLIVEIRA SCARANO
1464264 - ROSA VIRGÍNIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00043/2007/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.144.040-1	CONSTRUTORA GADELHA LTDA	AV MARANHÃO, Nº 910 - DOS ESTADOS	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.145.225-6	OL DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA	AV TITO SILVA, Nº 98 - MIRAMAR	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.133.773-2	LESLIE CRISTINA SANCHES VENANCIO	R FREI VITAL, Nº 00168 - VARADOURO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.086.768-1	ANTONIO MARCOS DE FARIAS ME	R DURVAL COUTINHO, Nº 00340 - ALTO DO MATEUS	JOAO PESSOA/PB	MICROEMPRESA
16.138.594-0	FRANCINETE FELIX DE OLIVEIRA	R VSC PELOTAS, Nº 161 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL

**GERÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**

PORTARIA Nº 006646-8 /2007-RCG Campina Grande, 28 de maio de 2007

O Subgerente da Recebedoria de Rendas de Campina Grande, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, § 3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº(s): 043734-6/2007.

Considerando que o(s) contribuinte(s) foi (foram) cancelado(s), "ex-officio",

RESOLVE:

I. RESTABELECER, as inscrições e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria,

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação


ARNÃO CAVALCANTE DINIZ
Subgerente da RRCG

ANEXO A PORTARIA Nº 006646-8 2007 RRCG

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE
16.085.515-2	J G DANTAS & CIA LTDA	RUA ARROJADO LISBOA, 121-A,	CAMPINA GRANDE

Recebedoria de Rendas de Campina Grande, 28 de maio de 2007


ARNÃO CAVALCANTE DINIZ
Subgerente da RRCG

**GERÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**

PORTARIA Nº 006481-4/2007-RCG Campina Grande, 23 de maio de 2007

O Subgerente da Recebedoria de Rendas de Campina Grande, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, § 3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº(s): 042354-0/2007, 040308-7/2007 e 039334-5/2007.

Considerando que o(s) contribuinte(s) foi (foram) cancelado(s), "ex-officio",

RESOLVE:

I. RESTABELECER, as inscrições e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria,

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação


ARNÃO CAVALCANTE DINIZ
Subgerente da RRCG

ANEXO A PORTARIA Nº 006481-4/2007 RRCG

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE
16.000.264-8	DULCINEIA ALVES DE ALMEIDA	RUA JOSÉ ARANHA, 102, NOVA BRASÍLIA	CAMPINA GRANDE
16.041.116-5	M B DUARTE & CIA LTDA	AV E MANOEL TAVARES, 754, ALTO BRANCO	CAMPINA GRANDE
16.031.438-0	TRANSUNIÃO TRANSPORTADORES LTDA	AV ASSIS CHATEAUBRIAND, 3877, SALA 02, LIBERDADE	CAMPINA GRANDE

Recebedoria de Rendas de Campina Grande, 23 de maio de 2007


ARNÃO CAVALCANTE DINIZ
Subgerente da RRCG

**GERÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**

PORTARIA Nº 006243-3 /2007-RCG Campina Grande, de 17 de maio 2007.

O Subgerente da Recebedoria de Rendas de Campina Grande, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº(s): 017391-8-/2007.

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo tributário regular, ficou (ficaram) comprovado(s) que o (s) contribuinte (s) relacionado (s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua (s) atividade(s) no(s) endereço(s) cadastrado (s) junto a este Órgão e não solicitou (solicitaram) qualquer alteração de seu domicílio fiscal;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele gerado;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição (ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada (s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada (s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ARNÃO CAVALCANTE DINIZ
Subgerente da RRCG

ANEXO A PORTARIA Nº 006243-3 /2007

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE
16.136.302-4	A. C. M. MOTOS LTDA	RUA JOÃO SUASSUNA 73, CENTRO	CAMPINA GRANDE
16.118.175-9	ANDREA RODRIGUES DA FONSECA	RUA RODRIGUES ALVES, 143-B, BELA VISTA	CAMPINA GRANDE
16.148.039-0	BONFIM CARGAS E ENCOMENDAS LTDA	RUA TOMAS SOARES DE SOUZA, 240, CATOLÉ	CAMPINA GRANDE
16.120.072-9	CUNHA CAVALCANTI & CIA LTDA	RUA MANOEL LEONARDO GOMES, 1180, JARDIM PAULISTANO	CAMPINA GRANDE
16.142.967-0	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS DE CAMPINA GRANDE LTDA	AV ASSIS CHATEAUBRIAND, 2069, LIBERDADE	CAMPINA GRANDE
16.118.529-0	ENERGY ELETRICIDADE LTDA	AVE PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 356, TERREO, CENTRO	CAMPINA GRANDE
16.138.725-0	FRIGORIFICO IBERICO LTDA	RUA JANUNCIO FERREIRA, 800, CENTRO	CAMPINA GRANDE
16.135.655-9	G SILVEIRA IND E COM DE MOVEIS TUBULARES LTDA	RUA PERSEU DANTAS, 200, CENTRO	CAMPINA GRANDE
16.133.801-1	GERLANY ANDRADE FARIAS	RUA CICERO FAUSTINO DA SILVA, 265, CENTRO	LAGOA SECA
16.130.832-5	ILUMINASON SERVIÇOS EM AUDIO E ILUMINAÇÃO LTDA	RUA JOSÉ AUGUSTO TRINDADE, 317, MONTE SANTO	CAMPINA GRANDE
16.012.091-8	J TAVARES COM E REPRESENTAÇÕES LTDA	RUA MACIEL PINHEIRO, 320, CENTRO	CAMPINA GRANDE
16.136.163-3	JOSEFA SOARES DA SILVA ARMARINHO	RUA DO SOL, 1152, SANTA ROSA	CAMPINA GRANDE
16.125.270-2	JULY FARMA LTDA	RUA PROFESSOR LUIS GIL, 52, CRUZEIRO	CAMPINA GRANDE
16.122.358-3	KLEMPER LIRA VALADARES	AV JOÃO SUASSUNA, 528, CENTRO	CAMPINA GRANDE
16.138.300-9	KECIA CRUZ DANTAS MOTTA	RUA ARROJADO LISBOA, 488, TERREO MONTE SANTO	CAMPINA GRANDE
16.142.661-1	LG ÓTICA LTDA	PÇA LAURITZEN, 104, CENTRO	CAMPINA GRANDE
16.144.279-0	LINETE TORQUATO MENEZES ME	RUA SÃO PEDRO, 1135, APTº 101 Q 13, SANTA ROSA	CAMPINA GRANDE
16.097.524-7	LUIZ RICARDO CORREIA	RUA SÃO JOÃO, 58, PALMEIRA	CAMPINA GRANDE
16.124.874-8	MARIA DO CARMO BATISTA COSTA	RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 35 CENTRO, FEIRA CENTRAL	CAMPINA GRANDE
16.132.759-1	MAX ARAUJO BEZERRA	RUA JOÃO ALVES, 40, CRUZEIRO	CAMPINA GRANDE
16.081.307-7	MYLLA BELLA CALÇADOS LTDA ME	PCA TENENTE ALFREDO DANTAS, 84, CENTRO	CAMPINA GRANDE
16.144.780-5	MULTI-FARMA DRUGSTORE LTDA	RUA FLORIANO PEIXOTO, 837, TERREO, CENTRO	CAMPINA GRANDE
16.145.747-9	NUTRIGRÃOS RAÇÕES LTDA	RUA DOUTOR CARLOS AGRA, 223, CENTRO	CAMPINA GRANDE
16.132.257-3	PEIXOTO COMERCIO INDUSTRIA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	RUA RAIMUNDO ASFORA, 1699, BL-4, LOJA - 06, BODOCONGÓ	CAMPINA GRANDE
16.129.734-0	S S VARIEDADES LTDA	AV PREF SEVERINO BEZERRA CABRAL, 1439, G, MIRANTE	CAMPINA GRANDE
16.136.193-5	SOUZA E JINKINGS LTDA EPP	AVE PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 337, CENTRO	CAMPINA GRANDE

Campina Grande, 17 de maio 2007


ARNÃO CAVALCANTE DINIZ
Subgerente da RRCG

**GERÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**

PORTARIA Nº 006106-0/2007-RCG Campina Grande, de 17 de maio 2007.

O Subgerente da Recebedoria de Rendas de Campina Grande, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº(s): 030692-0-/2007 e 030241-6/2007.

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo tributário regular, ficou (ficaram) comprovado(s) que o (s) contribuinte (s) relacionado (s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua (s) atividade(s) no(s) endereço(s) cadastrado (s) junto a este Órgão e não solicitou (solicitaram) qualquer alteração de seu domicílio fiscal;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele gerado;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição (ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada (s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada (s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ARNÃO CAVALCANTE DINIZ
Subgerente da RRCG

ANEXO A PORTARIA Nº 006106-0/2007

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE
16.093.178-9	ALVES SOARES & CIA LTDA	RUA JOÃO SUASSUNA, 520, CENTRO	CAMPINA GRANDE
16.145.550-6	ANTONIO EDSON PONTES CORDEIRO-ME	AV PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 505, CENTRO	CAMPINA GRANDE
16.122.230-7	CENTRAL DIST DE PRODUTOS LTDA	ROD BR 230 SN, DISTRITO INDUSTRIAL, DO LIGEIRO	CAMPINA GRANDE
16.129.534-7	CHAMINE RESTAURANTE LTDA	RUA CICERO JACINTO, 104, CATOLÉ	CAMPINA GRANDE
16.143.616-1	DI BAGGIO VESTUÁRIO LTDA	RUA SEBASTIÃO DONATO, 15, LOJA 20, CENTRO	CAMPINA GRANDE
16.129.993-8	ELIAS FERREIRA DA CUNHA	AV PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 395, CENTRO	CAMPINA GRANDE
16.140.831-1	ELIANE RODRIGUES CARVALHO	AV PRES GETULIO VARGAS, 1367, SALA 05, BELA VISTA	CAMPINA GRANDE
16.104.348-8	EMIRA MEIRA BARROS E LISBOA	RUA FLORIPÉDES COUTINHO, 566, BODOCONGÓ	CAMPINA GRANDE
16.149.217-7	CLAUDIA ALVES DA SILVA ME	RUA MA CIEL PINHEIRO, 360, LOJA 08, TERREO, CENTRO	CAMPINA GRANDE
16.142.454-6	D J MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME	RUA FERNANDES VIEIRA, 147, TERREO, JOSÉ PINHEIRO	CAMPINA GRANDE
16.020.147-0	F DALMARIO CRUZ	RUA ESPIRITO SANTO, 1585, LIBERDADE	CAMPINA GRANDE
16.138.714-4	FABIO RAMALHO DE CARVALHO	RUA ESPIRITO SANTO, 400, LIBERDADE	CAMPINA GRANDE
16.103.785-2	FRANCISCO AMARO DE SOUZA	RUA SANTO ANTONIO, 427, SANTO ANTONIO	CAMPINA GRANDE
16.143.937-3	JACK GARCIA DE MEDEIROS NETO ME	RUA TIRADENTES, 20, LOJA - 05, CENTRO	CAMPINA GRANDE
16.131.795-2	JOSÉ JAILSON ENEDINO DOS SANTOS	RUA CICERO ALEXANDRINO, 464	S.ÃO J. DA MATA

16.128.286-5	JOSÉ RONALDO DE O LIMA	RUA ESPIRITO SANTO, 1561, LIBERDADE	CAMPINA GRANDE
16.135.595-1	JOSÉ ROBERIO DE SOUZA MACEDO EPP	RUA AUGUSTO BORBOREMA, 354, CRUZEIRO	CAMPINA GRANDE
16.149.444-7	JUSSARA MENDES CONFECÇÕES	RUA MACIEL PINHEIRO, 365, 1º AND SL 101, CENTRO	CAMPINA GRANDE
16.109.493-7	LAURIZETE ARAUJO GOMES	RUA MANOEL BATISTA, 91, CATINGUEIRA	CAMPINA GRANDE
16.041.116-5	M B DUARTE & CIA LTDA	AV. MANOEL TAVARES, 754, LOJA 01 ALTO BRANCO	CAMPINA GRANDE
16.139.874-0	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS OLIVEIRA	RUA SEMEÃO LEAL, 150, CENTRO	CAMPINA GRANDE
16.080.295-4	MARIA INÊS DE ALMEIDA MEDEIROS	AV AFONSO CAMPOS, 08, CENTRO	CAMPINA GRANDE
16.123.197-7	OTICA CENTRAL LTDA	AV. PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL, 1190, LOJA 93/94 JOSÉ PINHEIRO	CAMPINA GRANDE
16.150.077-3	PACOL PARAIBA COUROS COMERCIO LTDA	RUA I TRAVESSA DO JUA, 19, CATOLÉ	CAMPINA GRANDE
16.106.090-0	POSTO MONUMENTO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	AV PREF SEVERINO BEZERRA CABRAL, 38, JOSÉ PINHEIRO	CAMPINA GRANDE
16.130.109-6	NORMA SUELY DE SOUZA SOUTO LIMA	RUA CICERO FAUSTINO DA SILVA, 417, CENTRO	LAGOA SECA
16.147.257-5	PHAMELA RAMOS BARBOSA ME	RUA MONSINHOR SALES, 40-C, TERREO, CENTRO	CAMPINA GRANDE
16.124.168-9	R F LANCHONETE LTDA	AV PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL, 1200, PISO 01, LOJA 07, JOSÉ PINHEIRO	CAMPINA GRANDE
16.149.563-0	RILDO CLAUDIANO DE MACEDO	RUA NEUZA BORBOREMA SOUZA, 01, SANTO ANTONIO	CAMPINA GRANDE
16.133.400-8	TERAZA SARMENTO FIRMINO	RUA AFONSO CAMPOS, 48, L-36/04, CENTRO	CAMPINA GRANDE
16.127.104-9	VANDO PEREIRA BARBOSA	RUA ESPIRITO SANTO, 372, CENTRO	CAMPINA GRANDE
16.144.681-7	VERA LUCIA MEDEIROS DE ARAUJO	RUA MACIEL PINHEIRO, 170, L-18, CENTRO	CAMPINA GRANDE
16.139.910-0	VIWAN FOTO E STUDIO LTDA	RUA PEREGRINO DE CARVALHO, 212, TERREO, CENTRO	CAMPINA GRANDE
16.145.902-1	XAVIER E SILVA COM DE TECIDOS LTDA	RUA VIGÁRIO CALIXTO, 247, CATOLÉ	CAMPINA GRANDE


ARNÃO CAVALCANTE DINIZ
Subgerente da RRCG

**GERÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**

PORTARIA Nº 006099-3/2007-RCG

Campina Grande, de 17 de maio 2007

O Subgerente da Recebedoria de Rendas de Campina Grande, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº(s): 040762-2/2007

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo tributário regular, ficou (ficaram) comprovado(s) que o (s) contribuinte (s) relacionado (s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua (s) atividade(s) no(s) endereço(s) cadastrado (s) junto a este Órgão e não solicitou (solicitar) qualquer alteração de seu domicílio fiscal;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele gerado;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição (ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada (s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada (s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ARNÃO CAVALCANTE DINIZ
Subgerente da RRCG

ANEXO A PORTARIA Nº 006099-3/2007

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE
16.096.825-9	JOSÉ EMILIANO DE ALMEIDA	RUA PEDRO ALVARES CABRAL Nº 23, CENTRO	C. GRANDE - PB

Campina Grande, 17 de maio 2007


ARNÃO CAVALCANTE DINIZ
Subgerente da RRCG

COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

PORTARIA Nº 00009/2007/SRI

7 de Maio de 2007

O Coletor Estadual da C. E. DE SANTA RITA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, considerando que o(s) contribuinte(s) de que trata a relação em anexo teve(iveram) sua(s) inscrição(ões) cancelada(s), "ex-offício", indevidamente;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07/05/2007.


1466496 - NEUMA OLIVEIRA RIOS

Anexo da Portaria Nº 00009/2007/SRI

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.110.353-7	JOSEFA MARINHO DO NASCIMENTO	PC JOAO PESSOA, Nº 00061 - CENTRO	SANTA RITA/PB	FONTE


NEUMA OLIVEIRA RIOS
COLETORA

COLETORIA ESTADUAL DE QUEIMADAS

PORTARIA Nº 00003/2007/QUE

16 de Maio de 2007

O Coletor Estadual C. E. DE QUEIMADAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0385162007-0;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

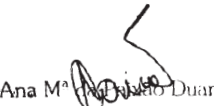
II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/05/2007.

1477340 - ANA MARIA DA PAIXAO DUARTE

Anexo da Portaria Nº 00003/2007/QUE

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.151.482-0	ANTONIO HERNESTO DO REGO NETO - ME	AV ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 460 - LOTEAMENTO NOVA CIDADE	QUEIMADAS/PB	MICROEMPRESA


Ana Maria da Paixão Duarte
CPF: 147734-0
COLETORA

PBPREV - Paraíba Previdência

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 0356**

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 003232/07**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ANTONIO FERREIRA DE LIMA**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA ROSA DE BARROS SANTOS**, matrícula nº 128.598-0, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 18 de junho de 2007 (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 06 de julho de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 0357**

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 003557/07**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **FRANCISCO BASILIO BRAGA**, beneficiário do ex-servidor falecido **LUIZ MARQUES BRAGA**, matrícula nº 59.649-3, com base no art. 19, §2º, "d", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 03 de julho de 2007 (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 12 de julho de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 0358**

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0010344/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **JOSÉ DE MATOS E SILVA**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA DO SOCORRO BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº 62.201-1, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 17 de agosto de 2006 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 12 de julho de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 0359**

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições,

conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 03337/07**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **JOANA ALVES DA SILVA**, beneficiária da ex-servidora falecida **ZUILA ALVES DA SILVA**, matrícula nº 469.137-7, com base no art. 19, §2º, "d", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 15 de junho de 2007 (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 12 de julho de 2007


SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV

Resenha/PBprev/GP/ nº 091/2007

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
0611/07	MARIA ILZA BASTOS DE ALMEIDA	REVERSÃO DE COTAS
2957/07	FERNANDA PUEBLA CUNHA CAVALCANTE	REVISÃO DE PENSÃO
1939/07	VERA LUCIA PAULO DA SILVA	REVERSÃO DE COTAS
2056/07	INACIA DA SILVA SPINELLY	REVISÃO DE PENSÃO
1826/07	AMANDA TOMÉ RIBEIRO	RETROATIVO DE PENSÃO
10128/06	IRINEU AMORIM DE OLIVEIRA	REVISÃO DE PENSÃO
12287/06	VANIA CRISTINA MARQUES DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
7299/06	HUMBERTO MOURA BERTINO	REVISÃO DE PENSÃO
1537/07	AUREA BALTAR SOUTO MAIOR	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 16 de julho de 2007

Resenha/PBprev/GP/ nº 092/2007

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
3404/07	FRANCISCA LILIOSA LIMA	PENSÃO VITALICIA
3032/07	TEREZINHA FERNANDES DE LIMA	PENSÃO VITALICIA
3031/07	TEREZINHA FERNANDES DE LIMA	PENSÃO VITALICIA

João Pessoa, 16 de julho de 2007

Resenha/PBprev/GP/ nº 089/2007

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
06566/06	RITA DE CÁSSIA GONÇALVES DE CARVALHO	REVISÃO DE PENSÃO
11867/06	MARIA DAS NEVES AIRES CALUETE	REVISÃO DE PENSÃO
08499/06	DAVI LOUREIRO MANGUEIRA	PAGAMENTO DE RETROATIVO
01787/07	MARIA SELMA ALVES PEREIRA	REVERSÃO DE COTAS
11501/06	MARIA DO SOCORRO DE LIRA MELO	RETROATIVO DE PENSÃO
00205/07	MARIA DA LUZ PEREIRA DE MELO	RETROATIVO DE PENSÃO
00135/07	MÔNICA MARIA GONÇALVES MARQUES	PAGAMENTO DE RETROATIVO
09369/06	ARLINDA MARIA FERREIRA	PAGAMENTO DE RETROATIVO
08609/06	TEREZINHA GOMES DE SOUSA	REVISÃO DE PENSÃO
02293/07	WALDIRA MENDONÇA DA SILVA PORTO	REVERSÃO DE COTAS
08544/06	JOSICLERES GUIMARÃES FEITOSA DE MACEDO	REVISÃO DE PENSÃO
01493/07	DERLI CORREIA DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
00857/07	JOANA ETINA DE MEDEIROS	REVERSÃO DE QUOTA
01911/06	LUCIMAR NUNES CAZE DA SILVA	REVERSÃO DE COTAS
0895/07	JOSÉ WALTER TAVARES LINS FALCÃO	REVISÃO DE PENSÃO
10170/06	MARIA ROSA DE SOUZA	REVISÃO DE PENSÃO
00318/07	MARIA BERNADETE CASTOR DO REGO	REVISÃO DE PENSÃO
00414/06	MARIA LUISA CLAUDINO DE AZEVEDO	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 12 de julho de 2007

Resenha/PBprev/GP/ nº 090/2007

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
3482/07	MERCIA DINIZ AGRA	PENSÃO TEMPORÁRIA
2909/07	MARIA DA PENHA OLIVEIRA	PENSÃO VITALICIA
8671/06	RUFINA MAURIZ RODRIGUES	REVISÃO DE PENSÃO
0830/06	TEREZINHA DE JESUS LIRA CAJU	REVISÃO DE PENSÃO
5149/05	SEBASTIANA ALVES DE LIMA	REVISÃO DE PENSÃO
1357/07	DAMIANA MARQUES SOARES	PENSÃO VITALICIA
2172/07	MARIA ISABEL LEMOS DUARTE	REVISÃO DE PENSÃO
1407/07	EDLENE FREITAS DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
1316/06	JOSÉ QUEIROZ VILAR	REVISÃO DE PENSÃO
6907/06	JOZINEIDE SOARES DOS SANTOS CUNHA	REVISÃO DE PENSÃO
7639/06	MARIA DE LOURDES CAVALCANTI DE AGUIAR	REVISÃO DE PENSÃO
8527/06	JOSEFA ALVES PAREDES	REVISÃO DE PENSÃO
11657/06	IVONETE CAVALCANTI FIRMINO	REVERSÃO DE COTAS
11256/06	OTONIEL RESENDE DE LIMA	REVISÃO DE PENSÃO
0170/06	IRENE MARAI DA CONCEIÇÃO	PAGAMENTO DE RETROATIVO
10307/06	TEREZINHA GOMES DE SOUSA	PAGAMENTO DE RETROATIVO
10562/06	ZULEIKA RANGEL MENDONÇA	PAGAMENTO DE RETROATIVO
0202/06	INACIA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO MARQUES	REVISÃO DE PENSÃO
10493/06	ROSALIA DE SOUSA LIRA	REVISÃO DE PENSÃO

2549/07 MARIA SIMOES DA SILVA
2843/07 VERA LUCIA GOMES DE LIMA
8570/06 JOSINETE PEREIRA DA SILVA
0533/06 LUIZ LACERDA

PENSÃO VITALICIA
PENSÃO TEMPORARIA
REVISÃO DE PENSÃO
REVISÃO DE PENSÃO
João Pessoa, 12 de julho de 2007


SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV

Defensoria Pública do Estado

Portaria Nº 272 / 2007 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 20 de julho de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39/2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1370/2007-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público **PAULO CELSO DO VALLE FILHO**, Símbolo DP-2, matrícula nº 73.469-1, Agente desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **João de Deus Sales**, nos autos do **Processo nº 039.1999.000.418-4**, que responde perante a Justiça Pública da **Comarca de Teixeira**, onde será submetido a **juízo popular, dia 25 de julho de 2007, às 08:00 horas**.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 273 / 2007 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 20 de julho de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39/2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1371/2007-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público **MILTON AURÉLIO DIAS DOS SANTOS**, Símbolo DP-3, matrícula nº 58.610-2, Agente desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Leonildo Luiz de Sousa**, nos autos do **Processo nº 004.2005.000.047-2**, que responde perante a Justiça Pública da **Comarca de Alagoa Nova**, onde será submetido a **juízo popular, dia 27 de setembro de 2007, às 08:30 horas**.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 275 / 2007 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 20 de julho de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39 / 2002, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o servidor **ALTAMIRO CAVALCANTI**, Assistente Jurídico da Gerência Operacional de Apoio e Orientação, Símbolo CAT-2, matrícula 154.178-1, para prestar serviços, a partir desta data, na **Unidade da Defensoria Pública do Estado da Paraíba da Comarca de Queimadas**, até ulterior deliberação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 276 / 2007 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 20 de julho de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39 / 2002, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a servidora **EURIDES MARIA DOS SANTOS VITORINO**, Assistente Jurídico da Gerência Operacional de Atendimento Social, Símbolo CAT-2, matrícula 154.211-7, para prestar serviços, a partir desta data, na **Unidade da Defensoria Pública do Estado da Paraíba na Comarca de Queimadas**, até ulterior deliberação.

Publique-se.
Cumpra-se.

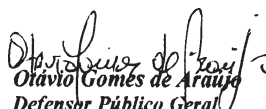
Portaria Nº 277 / 2007 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 20 de julho de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39 / 2002, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público **MARCOS ANTONIO MACIEL DE MELO**, Símbolo DP-3, matrícula nº 99.419-7, Agente desta Defensoria, para, provisoriamente, **ter exercício na Comarca de Serraria, dois dias na semana**, cumulativamente com suas designações anteriores, até ulterior deliberação.

Publique-se.
Cumpra-se.


Otávio Gomes de Araújo
Defensor Público Geral